

LEI Nº 979 DE 4 DE NOVENO DE 1957.

Autor: Deputado Henrique Gomes

Concede uma subvenção anual de Cr \$ 60.000,00, ao Posto de Fiericultura da cidade - de Pocono.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do paragrafo 2º do artigo 16 da Constituição Estadual a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida uma subvenção anual de Cr \$ 60.000,00 (Sesenta Mil Cruzeiros), ao Posto de Fiericultura da cidade de Pocono.

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes da presente lei, será consignada anualmente, no orçamento, a dotação necessaria.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 4 de novembro de 1957.

FRANCISCO J. GOMES

Presidente

D. Of. 19-11-57

Registrada nas fls 231
Em 29 de 11 de 57
Antônio